



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23/2020

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Execução de reforma junto ao Pavilhão Comunitário no Loteamento Vila Rica, bairro Portão Velho

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 24 - II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

VALOR GLOBAL: R\$8.500,00

PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO: 10 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2595-333903916000000 – Manutenção e conservação de bens imóveis – SEMPOV

Portão/RS, 8 de Maio de 2020.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



Município de Portão
87344016000108
Rua 9 de Outubro, 229,
PORTÃO / RS - 93180-000
(51)35004200

Requerimento

Processo: 2020/2278 Assunto: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Data de Entrada: 08/05/2020 Dígito verificador: 1540

Solicitante: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS
CPF / CNPJ: Identidade:
Fone Residencial: 5135004200 Fone Comercial:
Fax: Fone Celular:
Endereço: RUA 9 DE OUTUBRO Número: 229
Bairro: CENTRO CEP: 93180-000
Cidade: PORTAO Estado : RS

Setor Destino: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Descrição: Dispensa de licitação. Processo nº 23/2020.

N. Termos
P. Deferimento
PORTÃO, 8 de maio de 2020

DEPARTAMENTO - COMPRAS

Informações pelo fone: (51)35004200 - Setor de Protocolos

CONTRIBUINTE: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS

ENDEREÇO: RUA 9 DE OUTUBRO, 229 CENTRO, PORTAO - RS

ASSUNTO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº: 2020/2278

Dígito: 1540

DATA: 08/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portão/RS, 8 de Maio de 2020.

O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** vem através deste pedido, solicitar autorização para execução de reforma junto ao Pavilhão Comunitário, no Loteamento Vila Rica, bairro Portão velho, atendendo solicitação da SEMPOV, constante na solicitação de serviço nº 1.359, no valor aproximado de R\$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 16, Inciso II, da LC nº 101/2000)		
NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2595-333903916000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	SEMPOV

SECRETARIA DA FAZENDA

Atendendo ao pedido do Chefe de Equipe de Compras, autorizo abertura do processo para a aquisição do material e/ou serviço mencionado.

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário Municipal da Fazenda

SETOR DE PROTOCOLO

LIVRO:	DATA:
PROTOCOLO:	
ORIGEM:	
ASS. FUNCIONÁRIO:	



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08



SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2020/1359

Centro de Custo: 68 - SEMPOV

Data de Cadastro: 26/03/2020

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2020	7	1	4	122	2	2025	1	333903916000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	2595	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705	

Projeto: Manutencao Sec.,de Obras e Viacao
 Órgão: 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
 Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Pavilhão Comunitário Vila Rica

Prazo de Entrega / Execução: Imediato

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	2595	3597 - PRESTACAO DE SERVICOS	1,0000	SV	0,0000	0,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforço de cinco tesouras e pilares para estabilizar a estrutura no pavilhão comunitária da Vila Rica, compreendendo:

- 1- Reforço dos pilares cerrada central de apoio às tesouras com colocação de dois pilares de eucalipto cidró 18cm. x 18cm. x 4,0m. paralelos aos pilares existentes, o município fornecerá os pilares;
- 2- Reforço e escoramento das tesouras com eucalipto roliço com fornecimento de material;
- 3- Executar duas travessas em xisamento compreendendo: colocação de tirantes com aço redondo 5/8" em xis, com fixação nos pilares de madeira externos com chapas metálicas e parafusos 4 x 15m;
- 4- Executar braçadeiras nos pilares centrais para fixar os reforços com aço redondo, ferro chato 1/4" x 1.1/2" e parafusos 5/8" - 10 unidades;

OBS.: os pilares quadrados serão devidamente fixos nos pilares existentes de maneira a garantir perfeita estabilidade e segurança. Serviço de caráter emergencial, pois a situação oferece risco de queda do telha, podendo causa maior prejuizo a estrutura e risco de vida aos frequentadores do local e vizinhos do prédio. Solicitado por Antônio Dias.

Justificativa: Empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforço de cinco tesouras e pilares para estabilizar a estrutura no pavilhão comunitária da Vila Rica, compreendendo:

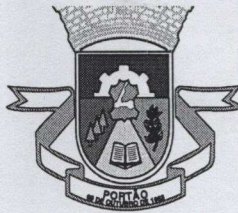
- 1- Reforço dos pilares cerrada central de apoio às tesouras com colocação de dois pilares de eucalipto cidró 18cm. x 18cm. x 4,0m. paralelos aos pilares existentes, o município fornecerá os pilares;
- 2- Reforço e escoramento das tesouras com eucalipto roliço com fornecimento de material;
- 3- Executar duas travessas em xisamento compreendendo: colocação de tirantes com aço redondo 5/8" em xis, com fixação nos pilares de madeira externos com chapas metálicas e parafusos 4 x 15m;
- 4- Executar braçadeiras nos pilares centrais para fixar os reforços com aço redondo, ferro chato 1/4" x 1.1/2" e parafusos 5/8" - 10 unidades;

OBS.: os pilares quadrados serão devidamente fixos nos pilares existentes de maneira a garantir perfeita estabilidade e segurança. Serviço de caráter emergencial, pois a situação oferece risco de queda do telha, podendo causa maior prejuizo a estrutura e risco de vida aos frequentadores do local e vizinhos do prédio. Solicitado por Antônio Dias.

ANTÔNIO CARLOS DIAS
Sec. Mun. de Planej., Obras e Viação

Guilherme da Silveira Martini
SEMPOV

Guilherme da Silveira Martini
Chefe de Equipe de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2020/1359

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO: CONERTO DA ESTRUTURA NO PAVILHÃO COMUNITÁRIA

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita, através da Solicitação de Compra e Material/Serviços nº 2020/1359, parecer quanto à possibilidade de efetuar o conserto do pavilhão comunitária de forma emergencial.

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz dispensável a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 24, do inciso IV da Lei 8.666/93.

O caso sob análise está previsto nos casos de dispensa de licitação expressos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente nos inciso IV.

Reza, ainda, o art. 26, em seu parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa será instruído com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis a população.

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado o quão crítica é a situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial.

É o parecer.

Portão, 09 de abril de 2020.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
02-9840-100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portão, 26 de Março de 2020.

COMUNICADO 079/2020

De: Antônio Carlos Dias
Para: Alexandre Takeo Sato

SEMPOV
PGM

Tendo em vista a inclinação e deformidade dos pilares e tesouras da estrutura do Pavilhão comunitário do Bairro Vila Rica.

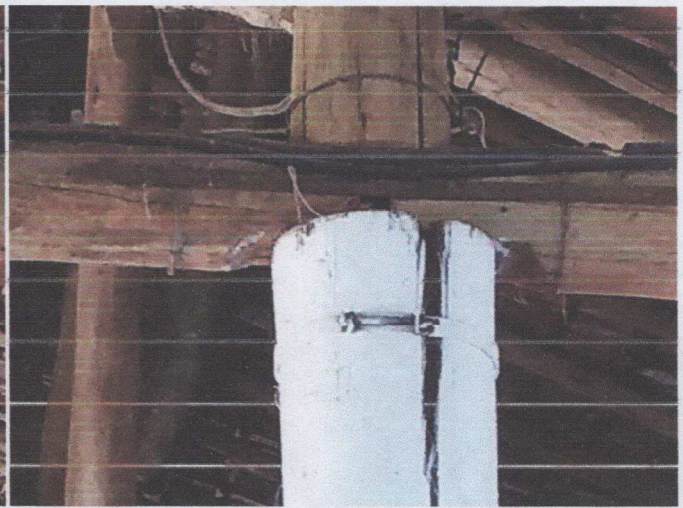
Tendo em vista o risco de desabamento e danificação ainda maior da estrutura do local, o que poderia causar um maior prejuízo financeiro para recomposição do prédio e causando risco às vidas das pessoas que acessam o local para realização de atividades do bairro.

Tendo em vista o risco de desabamento sobre as edificações vizinhas o que poderia ocasionar prejuízo financeiro para a reforma desses locais e risco às vidas das pessoas que moram próximas e transeuntes.

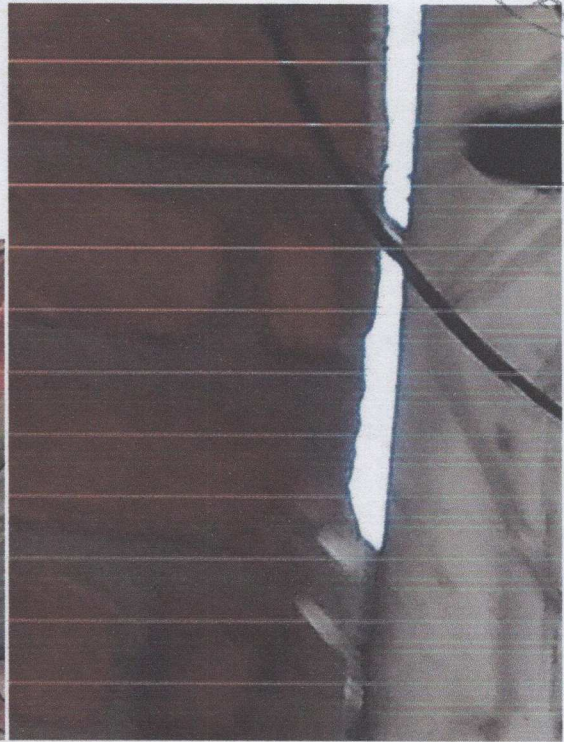
Sendo assim, foi solicitada pela SEMPOV a reforma imediata do local, em caráter emergencial. Seguindo o princípio da economicidade e do caráter emergencial da obra.

Segue fotos.





Segue fotos como ficou após o conserto:





Antonio Carlos Dias
SEC. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO



Obra: ORÇAMENTO - REFORÇO TESOURAS E PILARES/PAVILHÃO COMUNITAR Endereço: RUA DOS ARAÇAS
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO Cidade: PORTÃO

Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. REFORÇO TESOURAS E PILARES PAVILHÃO					
.1 REFORÇO PILARES CERRADA CENTRAL DE APOIO AS TESOURAS C/COLOC DE 2 PILARES DE EUCALIPTO CIDRO 18cmx18cmX4,0m PARALELO AOS PILARES EXISTENTES - O MUNICIPIO FORNECERÁ OS PILARES	1,00	OR	0,00	2.188,88	
			0,00	2.188,88	2.188,88
.2 REFORÇO E ESCORAMENTO DAS TESOURAS C/EUCALIPTO ROLIÇO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	1,00	OR	136,38	392,88	
			136,38	392,88	529,26
.3 EXECUTAR DUAS TRAVESSAS EM XISAMENTO COMPREENDENDO:COLOCAÇÃO DE TIRANTES COM AÇO REDONDO 5/8" EM XIS, C/FIXAÇÃO NOS PILAR DE MADEIRA EXT. C/CHAPAS METALICAS E PARAFUSOS 4x15m	1,00	OR	2.409,88	1.627,63	
			2.409,88	1.627,63	4.037,51
.4 EXECUTAR BRAÇADEIRAS NOS PILARES CENTRAIS P/FIXAR OS REFORÇ C/AÇO REDONDO, FERRO CHATO 1/4"x1.1/2" E PARAFUSOS 5/8" 10 UNIDADES	1,00	OR	2.190,80	1.515,38	
			2.190,80	1.515,38	3.706,18
TOTAL			4.737,06	5.724,77	10.461,83

Rodrigo
 26.268.485/0001-92

STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

Rua Willy Kleinkauf, 275

B. Santo Antonio-CEP: 93760-000

L Campo Bom - RS J

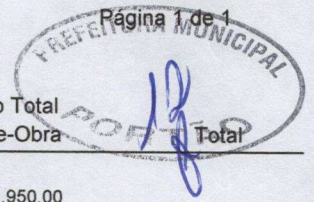
Planilha de Orçamento GLOBAL

27/03/2020

Página 1 de 1

Obra: ORÇAMENTO - REFORÇO TESOURAS E PILARES/PAVILHÃO COMUNITARIO VILA ERICA
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Endereço: RUA DOS ARAÇAS
 Cidade: PORTÃO



Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. REFORÇO TESOURAS E PILARES PAVILHÃO					
.1 REFORÇO PILARES CERRADA CENTRAL DE APOIO AS TESOURAS C/COLOC DE 2 PILARES DE EUCALIPTO CIDRO 18cmx18cmX4,0m PARALELO AOS PILARES EXISTENTES - O MUNICIPIO FORNECERÁ OS PILARES	1,00	VB	0,00	1.950,00	1.950,00
			0,00	1.950,00	
.2 REFORÇO E ESCORAMENTO DAS TESOURAS C/EUCALIPTO ROLIÇO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	1,00	VB	124,50	350,00	474,50
			124,50	350,00	
.3 EXECUTAR DUAS TRAVESSAS EM XISAMENTO COMPREENDENDO: COLOCAÇÃO DE TIRANTES COM AÇO REDONDO 5/8" EM XIS, C/FIXAÇÃO NOS PILAR DE MADEIRA EXT. C/CHAPAS METALICAS E PARAFUSOS 4x15m	1,00	VB	2.200,00	1.450,00	3.650,00
			2.200,00	1.450,00	
.4 EXECUTAR BRAÇADEIRAS NOS PILARES CENTRAIS P/FIXAR OS REFORÇ C/AÇO REDONDO, FERRO CHATO 1/4"x1.1/2" E PARAFUSOS 5/8" 10 UNIDADES	1,00	VB	2.000,00	1.350,00	3.350,00
			2.000,00	1.350,00	
Total de REFORÇO TESOURAS E PILARES PAVILHÃO			4.324,50	5.100,00	9.424,50
TOTAL DO ORÇAMENTO			4.324,50	5.100,00	9.424,50

Silvana dos Santos Silva
 20.075.942/0001-46
 OTS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
 Av. dos Municípios, 7000
 Bairro Quatro Colônias - CEP 93700-000
 CAMPO BOM - RS

Planilha de Orçamento GLOBAL

27/03/2020

Página 1 de 1

Obra: REFORÇO GAL - REFORÇO DOS PILARES CENTRAL P/ ESTABILIZAR SUA ESTRUTURA
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Endereço: RUA DOS ARAÇAS (GALPÃO COMUNITÁRIO VILA RICA)
 Cidade: PORTÃO



Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. REFORÇO NOS PILARES DO GALPÃO P/ ESTABILIZAR SUA ESTRUTURA					
.1 REFORÇO DOS PILARES MADEIRA CENTRAL DE APOIO AS TESOURAS Mão de obra na execução de 10 pilares de madeira 20x20 devidamente ancorado nos 2 lados do pilares existentes	1,00	OR	0,00	1.600,00	1.600,00
			0,00	1.600,00	
.2 REFORÇO E ESCORAMENTO DAS TESOURAS C/ EUCALIPTO ROLIÇO Fornecimento de material e mão de obra no escoramento das tesouras, transversais com eucalipto roliço.	1,00	OR	100,00	300,00	400,00
			100,00	300,00	
.3 EXECUTAR 02 TRAVESSAS EM XISAMENTO C/ FERRO 5/8' COM ROSCA Colocação de tirantes de aço 5/8' circular em X, c/ fixação nos pilares mad externo c/ chapas met e parafusos: 4 x 15 m	1,00	OR	1.989,00	1.326,00	3.315,00
			1.989,00	1.326,00	
.4 EXECUTAR BRAÇADEIRAS NOS PILARES CENTRAIS P/ FIXAÇÃO REFORÇO Exec. braçadeiras nos pilares p/ fixar os reforços c/ aço re dondo, ferro chato 1/4x1 1/2' e parafuso 5/8' = 10 unidades	1,00	OR	1.911,00	1.274,00	3.185,00
			1.911,00	1.274,00	
Total de REFORÇO NOS PILARES DO GALPÃO P/ ESTABILIZAR SUA ESTRUTURA			4.000,00	4.500,00	8.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			4.000,00	4.500,00	8.500,00

94261500/0001-20

COENGE
 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

RUA BORGES DE MEDEIROS, 288
 BAIRRO RIO BRANCO - CEP 91311-100

NOVO HAMBURGO - RS

Coenge Engenharia e
 Construções Ltda.

JAIRO LUIS BRUM
 ENG.º CIVIL - CREA 50.140
 CRP 599.958.980-18

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.261.500/0001-20

Razão Social: COENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS 288 / RIO BRANCO / NOVO HAMBURGO / RS /
93310-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031101223762680769

Informação obtida em 06/05/2020 11:15:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 94.261.500/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:50 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2020.

Código de controle da certidão: **A171.0978.B272.AD16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0014713393

Identificação do titular da certidão:

Nome: **COENGE ENGENHARIA E CONST LTDA**
Endereço: **RUA BORGES DE MEDEIROS, 288**
RIO BRANCO, NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: **94.261.500/0001-20**

Certificamos que, aos **20** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/5/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024453643

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM
EFEITO DE NEGATIVA**

Nº 51/2020

Identificação do Contribuinte

Nome: COENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EPP

Código: 105423

Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, 288, RIO BRANCO

Município: NOVO HAMBURGO - RS

CNPJ/CPF: 94261500000120

Observação: RECURSO - PROTOCOLO 696119.

CERTIFICO que, inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão, ressalvada a PMNH o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão não inclui débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, 20 de Fevereiro de 2020

Número/Ano Documento: 51/2020

Chave de Validação do Documento: TEDnB4hmsZqceT6DHnO9

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi emitido pelo portal da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CONTRATO Nº 48/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob nº 285.212.500-83 e CI nº 6021155277, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADA: COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Novo Hamburgo/RS, na Rua Borges de Medeiros, 288, bairro Rio Branco, inscrita no CNPJ sob nº 94.261.500/0001-20, neste ato representado pelo Sócio Gerente, Sr. JAIRO LUIS BRUM, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado no Município de Novo Hamburgo/RS, na Rua Marcílio Dias, 792, Apt. 54, bairro Rio Branco, portador da CI nº 1017681261 e CPF nº 393.256.280-15.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de materiais, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante da Solicitação de Serviço nº 1.359, em conformidade com o disposto no Artigo 24 - "II", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições e termos da proposta financeira e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com o fornecimento de materiais, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, compreendendo o reforço de 5 tesouras e pilares, destinados a estabilização da estrutura do Pavilhão Comunitário no Loteamento Vila Rica, bairro Portão Velho, conforme segue:

- Execução de reforço dos pilares (cerrada central), com colocação de 2 pilares de eucalipto-cidrô, tamanho mínimo 18cm x 18cm x 4,0m, paralelos aos pilares existentes, que servem de apoio às tesouras. Observação: O Município fornecerá os pilares;

- Execução de reforço e escoramento das tesouras, com eucalipto-cidrô, roliço, com fornecimento de material;

- Execução de 2 travessas em xisamento, tamanho 4m x 14m, compreendendo a colocação de tirantes com aço redondo 5/8", em xis, com fixação nos pilares de madeira externos, com chapas metálicas e parafusos; e

- Execução de 10 braçadeiras em aço redondo, ferro chato 1/4" x 1.1/2" e parafusos 5/8", junto aos pilares centrais, para fixar os reforços.

1.2 - O objeto constante do presente contrato entregue pela CONTRATADA deverá estar coberto de garantia mínima de 2 anos contra defeitos de confecção e instalação, devendo ser corrigidos e/ou substituídos no prazo máximo de até 10 dias, contados da solicitação do CONTRATANTE.

2 - DO VALOR e PAGAMENTO:

2.1 - Do Valor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA é de R\$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) valor este entendido como justo e suficiente para total execução do presente contrato, constante da proposta e aceito pelas partes.

2.2 - Do Pagamento:

2.2.1 - O pagamento do objeto constante do presente contrato será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados da conclusão e entrega dos serviços.

2.2.2 - A CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência aos valores, quantidades e prazos estabelecidos, o qual será submetido ao fiscal da obra ou serviço, para o devido atestado de execução.

Parágrafo Único - Será considerada efetivamente concluída a entrega e instalação das esquadrias, se houver, junto ao documento de cobrança, o atestado de conclusão exarado pela fiscalização do Município.

3 - DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2595-333903916000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	SEMPOV

4 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

4.1 - O valor contratado não será reajustado até o término do contrato.

5 - DA EXECUÇÃO:

5.1 - A execução dos serviços do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

6 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

6.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7 - DOS PRAZOS:

7.1 - A CONTRATADA entregará o objeto constante do presente instrumento no prazo máximo de 10 dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da ordem de serviço, expedida pelo CONTRATANTE.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 - Os serviços constantes da presente contratação serão recebidos mediante Termo Circunstanciado, firmado pelas partes, a saber:

a) O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

b) O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 dias e máximo de 60 dias, contado do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a falhas de execução.

9 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

10.1.2 - Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

10.1.3 - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 10.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 10.2.

10.1.4 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

10.1.5 - Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 10% sobre o valor global do contrato.

10.1.6 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, será aplicado o percentual de 5% sobre o valor global do contrato.

10.1.7 - No caso reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 anos.

10.1.8 - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má fé, será aplicada à CONTRADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Fica estipulado o percentual de 0,25% sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste edital, independente da notificação prevista no subitem 10.1.2.

10.3 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

10.3.1 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá prazo de 5 dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

10.4 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 10.1.

10.5 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme preceitua o Art. 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 - Assumir todas as despesas decorrentes da execução do objeto constante do presente instrumento, como materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos;

12.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a terceiros ou o Município;

12.1.3 - Respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho durante a execução do serviço constante do objeto do presente instrumento;

12.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.5 - Não subempreitar, totalmente ou parcialmente, o serviço contratado, salvo em situação previamente consultada e acordada com a fiscalização do CONTRATANTE;

12.1.6 - Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional responsável pela execução efetiva dos serviços, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra;

13 - DA GESTÃO e FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, através de fiscal designado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.

13.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

14.2 - A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

14.3 - As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extra judicial, ressalvando a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14.4 - Fica eleito o Foro de Portão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.5 - E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, para um só efeito.

Portão/RS, 8 de Maio de 2020.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

[Handwritten signatures]

